



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0353 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quarta-feira, 14 de maio de 2025 – Página 1/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Processo Administrativo nº 09/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de escritório para atender às necessidades do Legislativo Municipal de Mariópolis, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cadeira para escritório, modelo Diretor, estrutura em aço cromado e revestimento em Poliuretano, sem apoio de braços, com sistema relax e regulagem de altura do assento, peso mínimo suportado de 120 Kg.	09 (nove) unidades	R\$ 930,00	R\$ 8.370,00

1.2. A entrega dos bens constantes da tabela acima deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Mariópolis, com endereço na Rua Seis, 1016, Centro, Mariópolis/PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Este processo de Dispensa de Licitação se justifica em razão do valor total da contratação ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme dispõe o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 da Presidência da República.

2.2. Ainda, verificou-se que o valor da contratação está em conformidade com o limite anual estabelecido para despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das exigências legais para a adoção da dispensa de licitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0353 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quarta-feira, 14 de maio de 2025 – Página 2/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

2.3. A contratação direta, além de amparada legalmente, revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público com celeridade, eficiência e economicidade, sem comprometer a transparência e a legalidade do processo.

3. DO FORNECEDOR

3.1. O objeto do processo em epígrafe será executado pela empresa PAGNONCELLI & ZANDER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.895.541/0001-89, conforme proposta anexa aos autos do processo em epígrafe.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No âmbito do processo administrativo nº 09/2025, instaurado para contratação de empresa para fornecimento de cadeiras de escritório, foram apresentadas duas propostas comerciais, ambas dentro do prazo e em conformidade com os termos do instrumento convocatório.

4.2. Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa Pagnoncelli & Zander Ltda. apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, com o menor preço, atendendo de forma integral às exigências técnicas descritas no Termo de Referência da contratação.

4.3. A proposta vencedora foi considerada exequível, compatível com os preços praticados no mercado e inferior ao valor estimado pela Administração, o qual foi apurado com base em pesquisa de preços fundamentada em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, conforme estabelece o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a economicidade da contratação, além do respeito aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa; a empresa vencedora apresentou, ainda, toda a documentação exigida para habilitação, comprovando sua regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com a legislação aplicável.

4.4. Dessa forma, a contratação da empresa Pagnoncelli & Zander Ltda. mostra-se adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mariópolis, razão pela qual é formalizada sua escolha como fornecedora do objeto.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A justificativa do preço do objeto a ser contratada baseia-se em pesquisa prévia de preços realizada pela Câmara Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, cujos dados foram obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0353 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quarta-feira, 14 de maio de 2025 – Página 3/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

(PNCP).

5.2. No decorrer do procedimento, foram apresentadas propostas comerciais por duas empresas, tendo, a empresa Pagnoncelli & Zander Ltda., ofertado o menor preço unitário, o qual se mostrou inferior ao valor estimado pela Administração e compatível com os preços de mercado apurados na pesquisa prévia de preços.

5.3. Assim, a contratação do objeto pelo valor ofertado pela empresa vencedora encontra-se justificada, sendo vantajosa para a Administração Pública, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, e demonstrando que os preços praticados estão adequados aos parâmetros do mercado.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução e vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. DAS CONDIÇÕES DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada estará condicionado à comprovação da execução integral e satisfatória do objeto contratado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da empresa vencedora e nas condições pactuadas no contrato.

7.2. A aferição da execução será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.1. Conformidade com o objeto contratado: verificação da entrega das cadeiras de escritório novas, montadas, em perfeito estado de uso, livres de defeitos e avarias, e de acordo com as especificações técnicas previstas;

7.2.2. Integridade física e funcional: inspeção das condições físicas e de funcionamento dos itens entregues, com atenção especial à ergonomia, estabilidade, acabamento e materiais utilizados;

7.2.3. Quantidade entregue: conferência da quantidade de unidades efetivamente fornecidas, devendo estar em estrita conformidade com a quantidade contratada;

7.2.4. Documentação fiscal: apresentação da nota fiscal correspondente, contendo a descrição dos produtos, a quantidade, os valores unitário e total, o número do contrato e demais informações exigidas pela legislação vigente;

7.2.5. Atestação de recebimento definitivo: o pagamento somente será autorizado após a emissão do termo de recebimento definitivo, a ser assinado pelo fiscal do contrato, declarando que os bens foram



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Instituído pela Lei Municipal nº 15/2017 de 19 de abril de 2017

Ano IX – Edição nº 0353 – www.mariopolis.pr.leg.br – Quarta-feira, 14 de maio de 2025 – Página 4/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

recebidos em conformidade com as exigências do contrato.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos bens e a emissão do termo de recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.4. Eventuais inconformidades identificadas na entrega poderão acarretar a rejeição dos bens, total ou parcialmente, ficando a empresa obrigada a proceder às correções ou substituições necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

7.5. Para efeitos de pagamento, as respectivas notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios (certidões negativas/positivas com efeitos de negativa) da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e sua regularidade perante a seguridade social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Mariópolis referente ao exercício de 2025.

8.1.1. A contratação em questão será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 01.001-01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – 4.4.90.52.00.00 (16) – Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.42.00 (715) – Mobiliário em geral.

Diante do exposto, e com base nos documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 07/2025, RATIFICO as disposições acima descritas e AUTORIZO a contratação direta, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

Mariópolis, 13 de maio de 2025.

Assinado digitalmente
Pedro Vieira dos Santos
Presidente